JUSTIFICATIVA

Justificamos que se faz necessária a continuação dos serviços de liberação de software pela empresa BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI uma vez que são prestados por profissionais especialistas na área.

Justificamos também que:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custo, vez que a abertura de novo procedimento licitatório gera custos e novas adaptações;

- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;

- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.

- Sob o ponto de vista legal do art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses, e como o contrato em questão tem apenas 12 (doze) meses de execução e vigência, sua prorrogação, está amparada pelo dispositivo legal citado.

Jacundá - PA, 25 de novembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Clayton Guimarães de Maria
Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDA:02944615000100

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDA:02944615000100